



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 04/2023**

**Processo 276/2023**

Município de Dom Pedro de Alcântara

Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023

Tipo de julgamento: **Menor preço GLOBAL**

Modo de disputa: aberto e fechado

Local: blcompras.com

**Data e hora de início da disputa: Dia 13 de março de 2023 as 13:30 h**

**Data e hora limite para envio das propostas: até as 10 horas do dia 07 de março de 2023.**

*Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa integradora ou profissional especializado para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaico, sistemas on-grid.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa integradora ou profissional especializado para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaico, sistemas on-grid, com a entrega previamente combinada com a Administração Municipal, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa integradora ou profissional especializado para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaico, sistemas on-grid, sobre telhado dos prédios públicos listados nos estudos de engenharia realizados previamente, com fornecimento de todos materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento da equipe técnica e projeto as built, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.



Item	Descrição	Endereço	Potência Instalada em módulos (kWp)	UCs
Projeto 01	Municipal (secretaria de obras)	Rua Antônio Júlio Webber, 39 - Rede atrás do posto - Dom Pedro de Alcântara	29,70	41573951
Projeto 02	UBS (Guilherme Cléo Bias)	Av Guilherme Cléo Biasi, 100 - AP 00001 - Dom Pedro de Alcântara	25,3	72727268
Projeto 03	EMEI Mundo Encantado	Estrada da Baixada, 175 - Dom Pedro de Alcântara	88,0	1004865250
Projeto 04	Escola Luzia Rodrigues	Vila Canto dos Hilários, 711 - Colônia São Pedro - Dom Pedro de Alcântara	44,0	71068929
Projeto 05	Secretaria de Saúde	Av Central, 235 - Dom Pedro de Alcântara	14,3	33309086

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [blcompras.com](http://blcompras.com).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** A proposta deverá também ser elaborada em conformidade com o modelo em anexo a este (**Modelo Anexo II**), sob pena de desclassificação, observando:

**a)** preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos: prestação do serviço, quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**b)** preço Total Global, obtido do valor total do item 1, sendo este o considerado para etapa de lances.



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

c) Na proposta apresentada pelo concorrente para um item específico, a cotação, tão somente do valor da implantação, ainda do fornecimento/manutenção faz presumir o interesse do licitante em cotar todo o item, de forma que ainda que não cotado alguns deles (implantação, migração, fornecimento/manutenção, horas de suporte, atendimentos técnicos, horas de consultoria técnica sob demanda) ou cotados em valor igual a zero, estarão compreendidos na oferta todos os custos relativos ao mesmos, nenhum outro valor podendo se reclamado.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.1. DECLARAÇÕES E CERTIDÕES**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Modelo ANEXO III**)

b) Certidão de registro da entidade competente (CREA) tanto da empresa como do responsável técnico que irá responder pela execução da obra;

c) Declaração, assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que possui condições materiais e humanas para executar a obra de modo satisfatório e dentro do prazo determinado (**Modelo ANEXO IV**);

d) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que não está impedida de licitar com a administração municipal, nos termos do art. 9º e incisos; de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 (**Modelo Anexo V**);

e) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Modelo Anexo VI**);

f) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração emitida no exercício de 2023, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, ACOMPANHADA do Certificado de Registro do Profissional Contábil (**Modelo Anexo VII**).

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com prazo de emissão, não maior de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



LC= Ativo Circulante/Passivo Circulante

**d)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui faturamento anual de no mínimo 15 vezes do valor total estimado da contratação do item pertinente.

#### **5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) comprovação de aptidão/qualidade na prestação dos serviços, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão da administração pública ou Entidade privada, devendo conter, a identificação do contratante e do contratado, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados, todas as certidões deverão estar juntamente com o responsável técnico devidamente registradas, certificadas e averbadas pelo RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, comprovando a mesma a ter executado obras.

b) atestado de Capacidade Técnica-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o responsável técnico devidamente registrado, certificado e averbado pelo RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, comprovando a mesma a ter executado obras.

c) deverá constar o nome completo e cargo do responsável pelo atestado, para, confirmação das informações.

c) deverá declarar ter assistência técnica no Rio Grande do Sul, com tempo máximo de resposta em 24 horas em nome da CONTRATADA ou por ela indicada.

d) declaração de que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, da minuta de contrato, de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, devendo estar atestada pela Prefeitura Municipal no prazo de até 03 (três) dias **ÚTEIS** anteriores à data da licitação, ou seja, **até 07 de março de 2023**, sendo que essa declaração deverá ser anexada na plataforma do referido certame (**Modelo Anexo VIII**).

**5.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.2.2, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 5.1.3 e 5.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

**5.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**5.2.2.** O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.5.1, deste edital.

**5.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.6** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SISTEMAS:**

**12.1.** Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, logo após a fase de habilitação documental, será marcada sessão (ou quantas forem necessárias), que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, visando avaliar as questões técnicas e de execução dos projetos ofertados pela proponente melhor classificada na fase de lances (vencedora provisória do LOTE ÚNICO) e se este atende as necessidades da Contratante. **Se esclarece, que a demonstração funcional dos sistemas não possui apenas caráter apreciativo, mas sim, eliminatório.**

**12.2.** A avaliação dos sistemas será realizada por uma comissão formada por servidores permanentes do Município;



**12.3.** Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência (Anexo I), conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada a todos os termos do edital, ou ser considerada fracassada a licitação.

**12.4.** O sistema deverá atender a todos (100%) dos requisitos relacionados – ESPECIFICAÇÕES GERAIS (**item 1- Anexo I**). O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**12.5.** Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

**12.6.** Um item “parcialmente” atendido, não será computado como atendido para fins de cômputo geral.

**12.7.** Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, não serão valorados de forma diferenciada os itens.

**12.8.** O Senhor Pregoeiro poderá realizar a diligência que considerar necessária à demonstração, desde que não gerem aos licitantes esforços e custos superiores ao razoável. Também, poderão ser realizados questionamentos quanto ao desenvolvimento da ferramenta, se porventura algum item não restar claro à Comissão.

**12.9.** É facultado ao Senhor Pregoeiro, a solicitação de outros elementos específicos que poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, bem como, por meio da realização de diligências, desde que a comprovação por este método seja inequívoca. Também, fica a critério do Sr. Pregoeiro a realização de gravação das apresentações.

**12.10.** É permitido aos proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas no presente edital, bem como, em quantidade e características semelhantes, desde que atendam a funcionalidade requerida.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.2.** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**15.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

#### **16. PRAZOS, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Projeto: 1714; Elemento: 44905299; Recurso: 1759

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O prazo para entrega das Usinas de Geração de Energia Fotovoltaica, implantação e treinamento inicial dos usuários será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão de Ordem de Início dos Serviços.



**16.4.** O prazo de validade do Contrato decorrente da Ata será de 90 (noventa) dias, contar da emissão de Ordem de Início dos Serviços.

**16.5.** Em caso de prorrogação contratual, os valores dos itens renovados serão reajustados pelo índice acumulado do IPCA.

**16.6.** A realização dos serviços será de acordo com as instruções contidas neste Edital, no Termo de Referência, **Anexo I**, e contrato (**conforme minuta do Anexo IX**) pela Secretaria Municipal de Agricultura/Departamento de Gestão Ambiental, mediante emissão de empenho prévio pelo Setor de Compras.

**16.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto/serviço ou para o fiscal responsável.

**16.8.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa o servidor Jonas Leffa Schwanck que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega dos produtos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos/serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**16.9.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura/Departamento de Gestão Ambiental, do Município, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da implantação das Usinas de Gerações de Energia Fotovoltaica mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**16.10.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar ao Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ou em sua Proposta de Preços o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**16.11.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, nº da agência e o nº da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de três dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**18.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**18.2.** No caso de descumprimento das condições contratuais, poderá a contratante, de acordo com a infração, rescindir o contrato e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

**18.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993.

**18.4.** O licitante reconhece os direitos da Administração pela possibilidade de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666, de 21.6.1993.

## **19. VISITA TÉCNICA:**

**19.1.** A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de Licitações da Prefeitura de Dom Pedro de Alcântara, por meio dos telefones 51 3664 0011 ou pelo e-mail [licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br](mailto:licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br) , 3 (três) dias úteis, **anterior à data fixada para início da disputa.**



**19.2.** Para a realização da visita técnica, o representante credenciado da empresa interessada deverá apresentar nos documentos de habilitação a “DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA”, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** do Edital, já preenchidas com os dados da empresa, assinada pelo representante e por servidor da Prefeitura de Dom Pedro de Alcântara.

**19.3. A visita técnica é obrigatória e tem caráter eliminatório caso não seja enviada junto com os documentos de Habilitação.**

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@dompokrodealcantara.rs.gov.br](mailto:licitacao@dompokrodealcantara.rs.gov.br), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e no site do município de Dom Pedro de Alcântara, [www.dompokrodealcantara.rs.gov.br](http://www.dompokrodealcantara.rs.gov.br)

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** O prazo de garantia do equipamento deverá estar descrito nas propostas e será de no mínimo doze meses a partir da data de entrega.

**21.4.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro de Alcântara, 28 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MODEL EVALDT

Prefeito Municipal



Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Giovani Pacheco Trajano – OAB /RS 44.575



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Eletrônico N.º 04/2023**  
**Processo Administrativo – N.º 276/2023**

**1 OBJETO:**

- 1.1 Contratação de serviços de engenharia por empresa integradora ou profissional especializado para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, sistemas de modelo ON-GRID sobre telhado dos prédios públicos listados nos estudos de engenharia realizados previamente, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento da equipe técnica e projeto **as built**.
- 1.2 A exigência é que a potência total dos módulos solares seja de no mínimo 201.30 kWp conforme estudos de engenharia em anexo;
- 1.3 Visando manter a qualidade dos equipamentos entregues serão descritos neste documento as marcas dos equipamentos de geração que poderão ser considerados para cotação dos licitantes;
- 1.4 A empresa licitante deverá considerar em seu orçamento aquisição dos materiais e equipamentos para implementação dos projetos fotovoltaicos conforme layout e estudos de engenharia em anexo. Quanto a entrega e instalação dos equipamentos conforme as normas do item 4 deste termo serão de responsabilidade da licitante vencedora;
- 1.5 A empresa licitante deverá realizar junto a concessionária de energia local (CEEE Equatorial Energia) a homologação dos sistemas propostos;

**2 JUSTIFICATIVA**

O uso da energia elétrica é imprescindível, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, transporte vertical, recurso de tecnologia da informação, dentre outros.

Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis contribui para a redução dos impactos ambientais (para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade, que vêm sendo difundidos cada vez mais nos órgãos públicos.

Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma eficaz para suprir o consumo de energia elétrica dos órgãos ligados a Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS. A capacidade mínima de produção projetada é de 201.30 kWp, com área de utilização total dos locais listados nos anexos. Os estudos foram executados em dezembro de 2023.

**3 DADOS DO PROJETO**

- 3.1 Abaixo seguem a lista de prédios públicos nos quais serão instalados os sistemas fotovoltaicos para compensação de créditos das unidades consumidoras do item 12 deste documento.

Item	Descrição	Endereço	Potência Instalada em módulos (kWp)	UCs
Projeto 01	Municipal (secretaria de obras)	Rua Antônio Júlio Webber, 39 - Rede atrás do posto - Dom Pedro de Alcântara	29,70	41573951
Projeto 02	UBS (Guilherme Cléo Bias)	Av Guilherme Cléo Biasi, 100 - AP 00001 - Dom Pedro de Alcântara	25,3	72727268



Projeto 03	EMEI Mundo Encantado	Estrada da Baixada, 175 - Dom Pedro de Alcântara	88,0	1004865250
Projeto 04	Escola Luzia Rodrigues	Vila Canto dos Hilários, 711 - Colônia São Pedro - Dom Pedro de Alcântara	44,0	71068929
Projeto 05	Secretaria de Saúde	Av Central, 235 - Dom Pedro de Alcântara	14,3	33309086

\*Algumas informações não estavam disponíveis no momento das vistorias, consultar com a contratante.

3.2 Os pré-projetos foram dimensionados com software PV\*sol Premium, onde contemplam a simulação de sistema fotovoltaico bem como sua análise de geração e layout em telhado dos locais citados na tabela acima - Ver anexos

3.2.1 Nas simulações foram considerados as áreas de telhado disponíveis com o melhor posicionamento solar.

3.2.2 Os sistemas foram simulados com base nos inversores de marca Solis e módulos da marca Sunova 550W de Potência.

3.3 Caberá a licitante o estudo e análise do padrão de entrada de cada unidade consumidora listadas na tabela acima, à consulta de carga bem como a necessidade de aumento carga conforme projeto proposto.

3.3.1 havendo necessidade de adequação de padrão de entrega será escopo da contrata arcar com os custos para viabilidade do projeto.

3.4 Todo o material fotográfico relativo as vistorias realizadas estarão disponíveis com a secretaria de infraestrutura para consultas.

#### **4 NORMAS TÉCNICAS:**

4.1 Das Normas e Regulamentações a observar:

4.1.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.1.2 NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

4.1.3 NBR-5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;

4.1.4 INMETRO – Portaria nº 004/2011;

4.1.5 ABNT NBR 16690 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;

4.1.6 ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

4.1.7 ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

4.1.8 ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade;

4.1.9 ABNT NBR IEC 62116/2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas; fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

4.1.10 ABNT NBR 11704 - Sistemas fotovoltaicos – Classificação; ABNT NBR 10899 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia.

4.1.11 ABNT NBR 16612 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenado, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8kV C.C entre condutores – Requisitos de desempenho

4.1.12 ABNT NBR 13248 – Cabos de potência e condutores isolados;

4.1.13 ABNT IEC 61643-1 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão Dispositivos de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e métodos de ensaio;



- 4.1.14 MODULO 3 (PRODIST) – Módulo 3 do Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema elétrico Nacional (PRODIST) – Acesso ao Sistema de Distribuição – Seção 3.7.
- 4.1.15 MODULO 8 (PRODIST) – Módulo 8 DA Resolução Nº 395 de 2009 da Agência Nacional de Energia elétrica – ANEEL;
- 4.1.16 Resoluções da ANEEL: nº 414/2010; nº 482/2012; nº 517/2012; 687/2015 e 786/2017;
- 4.1.17 Normas Técnicas da Equatorial Energia: NT.001; NT.002; NT.020; NT.021.

## **5 DOCUMENTAÇÃO E SER ENTREGUE**

**5.1 A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, as documentações descritas abaixo:**

**5.2 Projeto *as built*, impresso e em meio digital (.dwg e .pdf) de todo o sistema instalado, constando, no mínimo: layout dos módulos, arranjos dos inversores, conexões das strings, estrutural da cobertura, rede de comunicação, estrutural do térreo, detalhes das instalações, diagramas unifilares da subestação quando necessário e do quadro solar fotovoltaico, e SPDA, bem como qualquer outro desenho que a CONTRATANTE julgue necessário.**

**5.3 Memorial Descritivo impresso e em meio digital.**

**5.4 Especificações dos materiais, impresso e em meio digital, constando os *data-sheets* de todos os equipamentos utilizados.**

**5.5 Manual de Operação e Manutenção impresso e em meio digital detalhando, no mínimo, os aspectos físicos e elétricos das instalações, todos os procedimentos de inspeção e manutenção necessários e recomendados, periodicidade e detalhes de operação do sistema de monitoramento.**

**5.6 Material do treinamento impresso e em meio digital.**

**5.7 Cronograma de obra para execução das instalações nos locais definidos.**

## **6 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1 Os serviços a serem contratados contemplam a realização de projeto para:**

**6.1.1 Aquisição de materiais para composição de instalação de sistema solar que atenda a potência conforme previsto neste edital;**

**6.1.2 Conexão sistema a rede distribuição como a realização dos serviços de modificação ou implementação de nova infraestrutura necessária até o ponto de conexão.**

**6.1.3 Consulta e obras de necessidade de aumento de carga.**

**6.1.4 Homologação e aprovação de vistoria dos projetos propostos junto a concessionária de energia local juntamente com a divisão de créditos para as unidades beneficiárias;**

**6.1.4.1 Será de escopo da licitante o estudo para distribuição de créditos conforme lista de unidades consumidoras do item 12;**

**6.1.5 Comissionamento dos sistemas conforme NBR 16274 Sistemas Fotovoltaicos conectados à rede;**

**6.1.5.1 Relatório Fotográfico das instalações;**

**6.1.5.2 Documentos de *databook* (diagramas, *as bluit*, ART, etc...)**

**6.1.5.3 Configuração de inversores com a internet local para monitoramento do sistema;**

**6.1.6 Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou CFT do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e pela instalação do sistema de energia fotovoltaica;**

## **7 DOS EQUIPAMENTOS:**

**7.1 Os itens constantes abaixo deverão ser por padrão os equipamentos cotados pela empresa licitante:**



7.1.1 Os **INVERSORES** deverão atender a especificação mínima listada abaixo:

- INVERSOR SOLAR TRIFÁSICO 380V, 2MPPT, 3 ENTRADAS, MONITORAMENTO (GARANTIA 12 ANOS);
- INVERSOR COM NO MÍNIMO 98,7% DE EFICIÊNCIA DE GERAÇÃO;

7.1.2 Os **MÓDULOS SOLARES** deverão atender a especificação mínima listada abaixo:

- PAINÉIS SOLAR DE 550W MONOCRISTALINO, 144 CEL. 550W HALF CELL 21% EFICIÊNCIA (GARANTIA 12 ANOS).

7.1.3 Os demais equipamentos que compõem o sistema fotovoltaico poderão ser de marca de livre escolha da licitante desde que atendam as normas do item 7;

## **7.2 Dos Módulos Fotovoltaicos:**

7.2.1 *O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;*

7.2.2 Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino ou policristalino) etiquetados e certificados pelo INMETRO;

**7.2.3 Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos deverão possuir moldura metálica em alumínio anodizado com barra estabilizadora adicional e caixa de conexão contendo conectores apropriados para conexão rápida;**

7.2.4 Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

7.2.4.1 Vida útil esperada: 25 ANOS;

7.2.4.2 Garantia de potência de, no mínimo 19,3% relativo à potência nominal: 25 ANOS;

7.2.4.3 Temperatura de operação: -40°C a + 85°C;

7.2.4.4 Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;

7.2.4.5 Garantia de utilização de marca com acreditação CE, TUV e INMETRO, eficiência "A";

7.2.4.6 Ter eficiência superior a 18,00% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste - STC – Standard Test Conditions (1000 W/m<sup>2</sup>; 25°C; AM 1.5).

7.2.4.7 Para efeito de avaliação das eficiências dos módulos, serão consideradas as medidas externas das molduras;

7.2.4.8 Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série. Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011);

7.2.4.9 Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 67, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.);

7.2.4.10 A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;



- 7.2.4.11 A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;
- 7.2.4.12 Os módulos deverão possuir perfurações apropriadas para aterramento e ser acompanhados de teste de laboratório comprovando o desempenho PID FREE;
- 7.2.4.13 Todas as estruturas de suporte dos módulos fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, ou alumínio anodizado com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos;
- 7.2.4.14 Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de módulos fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão.
- 7.2.4.15 Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta.
- 7.2.4.16 Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 4 mm<sup>2</sup> com isolação de 1000 volts;
- 7.2.4.17 Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e à proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estejam em perfeita concordância com a legislação vigente.

### **7.3 Inversor de Frequência:**

- 7.3.1 Os inversores frequência fotovoltaico devem transformar a energia elétrica proveniente dos módulos fotovoltaicos em energia compatível com a rede de energia local de acordo com os requisitos exigidos pela ABNT NBR 16149/13;
- 7.3.2. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de material e fabricação e homologação pela REDE/EQUATORIAL;
- 7.3.3. Os inversores de frequência devem comunicar e reconhecer os conversores CC-CC (Otimizadores de Potência) conectados aos módulos fotovoltaicos;
- 7.3.4. A quantidade de inversores deverá ser compatível com a quantidade de módulos fotovoltaicos de acordo com sua especificação;
- 7.3.5. Os inversores fotovoltaicos poderão operar com potências entre 75 % e 160% da sua faixa nominal de operação, desde que atendam aos requisitos limites de tensão de corrente descritos no datasheet;
- 7.3.6. Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, de acordo com a ABNT NBR 16149/13, em tensão e frequência de rede exigida pela concessionária local e com baixo teor de distorção harmônico e onda de forma senoidal.
- 7.3.7. Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.
- 7.3.8. Deverá possuir monitoramento remoto de ordem público para visualização e privado para configuração;
- 7.3.9. O monitoramento deverá informar a produção de energia e tensão CC em cada módulo fotovoltaico da usina geradora;



7.3.10. Caso seja necessário transformador de potencial para adequação dos níveis de rede incluir na proposta;

7.3.11. Os inversores com potência nominal < a 10kw deverão atender a portaria nº 004/2011 do Inmetro;

7.3.12. Como forma de assegurar a qualidade dos inversores fotovoltaicos os mesmos deverão possuir as seguintes certificações e as mesmas deverão ser apresentadas no ato da qualificação técnica:

7.3.13. Declaração de Conformidade com as Normas: IEC/EN 62109-1, IEC/EN 62109-2, Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011), caso seja um equipamento abaixo de 10kw.

#### 4.4. Quadros de Proteção e controle de CC e CA

7.4.1. Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

7.4.2. A alimentação do painel de proteção AC será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado e/ou PVC nas áreas internas;

7.4.3. A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não deve exceder os 40°C.

7.4.4. O quadro deverá ser construído seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados.

7.4.5. Deverão ser adotados módulo proteção de surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada;

7.4.6. Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação;

#### 4.5. Proteção

7.5.1. Para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão, de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente.

7.5.2. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

7.5.3. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento ou quando o inversor possuir esta proteção incorporada;

7.5.4. Toda instalação dever ser realizada em conformidade com a Norma NBR 5419, inclusive adaptações eventuais necessárias.

#### 4.6. Monitoramento:

7.6.1. Consiga registrar a geração da usina fotovoltaica instalada no local;

7.6.2. Conexão com internet;

7.6.3. Plataforma de monitoramento à distância e em tempo real;

7.6.4. Aplicativo de monitoramento para IOS e ANDROID.

## 8 DA INSTALAÇÃO:

### 8.1 Aterramento e SDPA;

8.1.1 Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas do telhado, de forma a garantir a equipotencialidade.

8.1.2 As estruturas metálicas no telhado serão equipotencializadas através de cabo de cobre nu e utilizando-se conectores tipo “YA” feitos de material tipo bimetálicos, a fim de evitar corrosão galvânica entre os elementos.

8.1.3 Os módulos fotovoltaicos devem ser equipotencializados como medida de proteção contra choques elétricos. A norma NBR 16690 é uma norma complementar à norma NBR 5410, sendo que os itens 4.1 e 4.2 da NBR



16690 estabelecem que os requisitos especificados nos itens 4.1 e 4.2 da NBR 5410 se aplicam. O item 4.1.1 define exatamente os requisitos de proteção contra choques elétricos, o qual estabelece que as pessoas e os animais devem ser protegidos contra choques elétricos, seja o risco associado a contato acidental com parte viva perigosa, seja a falhas que possam colocar uma massa acidentalmente sob tensão. Os módulos possuem furos próprios e devidamente preparados para a função de aterramento e estes devem ser identificados com o símbolo de aterramento, conforme a IEC 61730-1.

**8.1.4** O aterramento chega até o inversor com seção de 6 mm<sup>2</sup>. A carcaça do inversor também é aterrada, respeitando a seção do cabo da fase do inversor.

**8.1.5** Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adequações necessárias.

**8.1.6** Segurança para fixação;  
Para garantir a segurança na instalação: a. O sistema deve ser instalado apenas por profissionais tecnicamente qualificados e/ou com experiência em sistemas de montagem; b. Antes da montagem, checar os locais de instalação no projeto; c. Os profissionais devem seguir as normas de segurança no trabalho para prevenção de acidentes; d. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) como capacete, sapatos antiderrapantes, luvas, óculos.

## **8.2 Proteções CC**

Deve ser instalados proteções CC em todas as instalações afim de proteger o sistema e as edificações contra eventuais eventos inesperados. Contemplam o sistema de proteções os DPS para proteção contra descargas atmosféricas e seccionadoras afim de evitar arco voltaicos no momento do seccionamento.

## **8.3 Proteções CA**

Deve ser instalados proteções CA em todas as instalações afim de proteger o sistema e as edificações contra eventuais eventos inesperados. Contemplam o sistema de proteções os DPS para proteção contra descargas atmosféricas e seccionadoras afim de evitar arco voltaicos no momento do seccionamento.

## **9 HOMOLOGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

**9.1 A CONTRATADA é responsável pela solicitação de acesso à concessionária, que deve seguir a Resolução ANEEL 482/2012, MÓDULO 3 do PRODIST e Norma Técnica Equatorial/CEEE.**

**9.2 Deve ser elaborado e entregue pela CONTRATADA, na solicitação de acesso, o estudo de proteção da unidade consumidora para a aprovação do projeto pela concessionária de energia Equatorial/CEEE, garantindo a proteção da unidade consumidora e da rede de energia elétrica em média tensão. O estudo depende das condições do ponto de entrega no momento da aprovação do projeto na concessionária de energia.**

**9.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação de acesso à concessionária de energia conforme prazos e condições descritos na Resolução 482 ANEEL e Instrução Técnica CEEE.**

## **10 GARANTIAS**

O sistema deve ter as seguintes garantias mínimas:

MÓDULOS	12 ANOS
INVERSOR	12 ANOS
EFICIÊNCIA DOS MÓDULOS	25 ANOS



INSTALAÇÃO DO SISTEMA	02 ANOS
-----------------------	---------

## 11 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 11.1 A presente contratação consiste no fornecimento e instalação do sistema solar fotovoltaico incluindo infraestrutura elétrica e de dados conforme condições, especificações e projetos fornecidos neste Termo de Referência.
- 11.2 Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.
- 11.3 A CONTRATADA deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos que interligam os diversos componentes do gerador fotovoltaico, entre eles, quadros de proteção, painéis fotovoltaicos, inversores, aterramento e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
- 11.4 Os serviços a serem executados deverão atender as normas e especificações descritas neste Termo de Referência. A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a CONTRATADA deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.
- 11.5 Todas as marcas e modelos mencionadas são meramente indicativas de padrão de qualidade e, por esta razão, veem seguidas da expressão “ou equivalente”. Caso a CONTRATADA opte por um item diferente da referência estabelecida, caberá a ela o ônus de comprovar a equivalência técnica, que envolve os diversos parâmetros de comportamento físico, composição e performance, não se limitando às características técnicas básicas elencadas nas especificações.
- 11.6 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.
- 11.7 Os materiais envolvidos na instalação, sendo os módulos e inversores fotovoltaicos, possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- 11.8 As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 11.9 Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.
- 11.10 A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA pode se utilizar da infraestrutura de água existente na CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores, bem como não cause danos às instalações existentes.
- 11.11 A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- 11.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento.



- 11.13 Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 11.14 A CONTRATADA dever refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- 11.15 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 11.16 A CONTRATANTE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.
- 11.17 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.
- 11.18 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- 11.19 A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.20 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- 11.21 A CONTRATADA deverá requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 11.22 A CONTRATADA deverá coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 11.23 A CONTRATADA deverá responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinenter, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 11.24 O encarregado ou responsável técnico da CONTRATADA deve manter uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços. Página 27 de 31
- 11.25 Conforme o Art. 71, § 1o, da Lei 8.666/93, a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 11.26 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR- 10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
- 11.27 Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 11.28 Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.



11.29 Medidas de segurança a serem adotadas pela CONTRATADA:

- 11.29.1 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 11.29.2 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 11.29.3 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 11.29.4 A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 11.29.5 A CONTRATANTE não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 11.29.6 A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.  
A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos etc.
- 11.29.7 Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

**12 UNIDADES CONSUMIDORAS:**

12.1 Das unidades consumidoras que pertencem a prefeitura;

12.2 Serão consideradas no rateio de créditos todas as unidades consumidoras listadas abaixo;

<b>BAIXA TENSÃO</b>			
<b>UNIDADE CONSUMIDORA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Média Consumo Mensal em Kwh</b>	<b>Média Consumo Anual em Kwh</b>
<b>40038157</b>	Av Central, 89 - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	2087	25.044
<b>24527033</b>	Vil Canto dos Hilários, 694 - Colônia São Pedro - Dom Pedro de Alcântara - CEP 95568-000	30	360



<b>50664395</b>	Vil Morro dos Leffas, 1434 - Colônia São Pedro - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	30	360
<b>58190473</b>	Rua dos Melhas, 154 - Porto Colônia - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	86	1.032
<b>24525472</b>	Av Central, 237 - Dom Pedro de Alcântara - Dom Pedro de Alcântara - RS - Cep 95568-000	106	1.272
<b>60693495</b>	Rua Professor Santos, 25 - Colônia São Pedro - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	50	600
<b>59753251</b>	Est BR 101 Porto Colônia, 12047 - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	36	432
<b>39759563</b>	Est Jacob Magnus Rural - 1000 - Colônia São Pedro - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	30	360
<b>1005365722</b>	Est Central Rural 7 - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	100	1200
<b>63372304</b>	Av Central, 40 - Dom Pedro de Alcântara - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	50	600
<b>63372312</b>	Av Central, 260 - Dom Pedro de Alcântara - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	50	600
<b>63372355</b>	Est da Gruta, 10 - Colônia São Pedro - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	50	600
<b>63372398</b>	Rua Augusto Kras, 93 - Centro Dom Pedro. Alcântara - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	50	600
<b>32538898</b>	Rua da Iluminação Pública, 360 - Dom Pedro de Alcântara - RS - CEP 95568-000	14.794	177.528

### 13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra equivalente ao objeto da presente contratação, considerando o serviço de maior relevância técnica: fornecimento com instalação de sistema de microgeração solar fotovoltaico on-grid, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

### 14 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega final do sistema de geração fotovoltaico é de até 90 dias após a homologação junto a concessionária de Energia Elétrica.

### 15 ANEXOS

Anexo I – Projeto 01 – Secretaria de Obras;



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

Rio Grande do Sul - Brasil

Anexo II – Projeto 02 – UBS Guilherme Cléo Bias;  
Anexo III – Projeto 03 – EMEI Mundo Encantado;  
Anexo IV – Projeto 04 – EMEF Professora Luzia Rodrigues;  
Anexo V – Projeto 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Diego Webber Raupp  
Agente de Contratações/Pregoeiro  
Portaria N.º 81/2022



**ANEXO II – Modelo de Proposta**

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Fone/Fax:	E-Mail:
Responsável Legal da Empresa:	CPF:

Serviços (Sob Demanda):- Prevê-se a necessidade de estipulação de banco de horas conforme a quantidade prevista para o andamento dos trabalhos.

Item	Descrição	Endereço	Potência Instalada em módulos (kWp)	UCs	Valor Unit.	Valor Total
Projeto 01	Municipal (secretaria de obras)	Rua Antônio Júlio Webber, 39 - Rede atrás do posto - Dom Pedro de Alcântara	29,70	4157395 1		
Projeto 02	UBS (Guilherme Cléo Bias)	Av Guilherme Cléo Biasi, 100 - AP 00001 - Dom Pedro de Alcântara	25,3	7272726 8		
Projeto 03	EMEI Mundo Encantado	Estrada da Baixada, 175 - Dom Pedro de Alcântara	88,0	1004865 250		
Projeto 04	Escola Luzia Rodrigues	Vila Canto dos Hilários, 711 - Colônia São Pedro - Dom Pedro de Alcântara	44,0	7106892 9		
Projeto 05	Secretaria de Saúde	Av Central, 235 - Dom Pedro de Alcântara	14,3	3330908 6		

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:

Total do item	R\$
---------------	-----

Valor Total Global da Proposta: (por extenso):.....

1. Nos valores propostos, deverão estar considerados todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conforme especificado no Termo de Referência:

a) Fornecimento e instalação Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica;

2. Validade da proposta: (mínimo 60 dias).

Local e Data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III – Modelo de Declaração Atendimento Constitucional**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a *pregão eletrônico para contratação de empresa integradora ou profissional especializado para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaico, sistemas on-grid*, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Dom Pedro de Alcântara, RS, ..... de ..... de 2023.

---

**Identificação e assinatura do representante legal**



**ANEXO IV**

**Modelo de declaração que possui condições materiais e humanas para executar a obra de modo satisfatório e dentro do prazo determinado.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso no art. 30, § 1º, I V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui condições materiais e humanas para executar a obra de modo satisfatório e dentro do prazo determinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Nome completo:

CPF:



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2023.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consaguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



**ANEXO VII - ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º  
123/2006**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

---

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Declara de que tomou conhecimento da Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara – RS, referente ao Edital nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço Global e seus anexos, minuta de contrato e de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Dom Pedro de Alcântara - RS, \_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_

CPF:

**Nome da Empresa**

**CNPJ:**



**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRONICO N.º XXX/2023**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu proprietário.

**DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa integradora ou profissional especializado para fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaico, sistemas ON-GRID sobre telhado dos prédios públicos listados nos estudos de engenharia realizados previamente, com fornecimento de todos materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento da equipe técnica e projeto as built, conforme no Anexo I deste edital.

1.2. A Administração reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas ou parcialmente de acordo com a necessidade ao longo período contratual.

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº XXX/2023, em especial o Termo de Referência Anexo I, aos quais as partes acham-se vinculadas.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

São responsabilidades e obrigações

**DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços e entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste contrato, no pregão eletrônico nº XXX/2023, em especial no Termo de Referência Anexo I e Anexo VIII do edital, e da proposta apresentada;
- b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- j) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;



- k) manter sigilo em relação a todos os dados e informações de que tomar conhecimento por decorrência da execução do presente contrato, declarando seu reconhecimento expresso de que tais dados e informações são confidenciais e pertencem ao Município;
- l) limitar a utilização dos dados e informações disponibilizados exclusivamente para o cumprimento deste contrato não prestando declarações ou informações a terceiros, quaisquer que sejam, exceto por ordem judicial, sem prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- m) não usar os dados e informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, seja por si, por seus representantes legais, sócios administradores e quotistas, procuradores, funcionários e por qualquer outro terceiro, pessoa física ou jurídica, contratado por si e que tomar conhecimento dos dados e informações sigilosos em decorrência do presente Contrato.
- n) manter, durante toda a execução do contrato, a segurança dos dados que lhe foram confiados, devendo devolvê-los ao Município em condições que permitam a continuidade dos serviços, em caso de rompimento ou término do contrato.
- o) responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do MUNICÍPIO;
- p) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros por seus empregados;
- q) observar as demais disposições constantes do edital de licitação, em especial seu anexo I (Termo de Referência) e Anexo VIII.
- r) é VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL para outros serviços a possibilidade de subcontratar se dará apenas com a anuência do Município, qualquer parte do objeto deste edital.

## **DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento em dia de acordo com o Edital e a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.
- b) fiscalizar a execução dos serviços, mediante termo de aceite nos serviços de: implantação, conversão, treinamento, ajustes legais, customizações, melhorias.
- c) assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais atos que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.
- d) tornar disponível o acesso a documentações, aplicações e informações necessárias ao desempenho das atividades.
- e) indicar servidor que fará o gerenciamento e fiscalização do contrato por parte da Administração.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os seguintes valores, sendo estes completos e suficientes para o cumprimento total do objeto do edital e as obrigações decorrentes deste:

(Valores conforme propostas homologadas.....)

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:**

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3. O prazo para entrega de todas as usinas de geração de energia fotovoltaica será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão de Ordem de Início dos Serviços.

4.4. O prazo de validade do Contrato decorrente da Ata será de 90 (noventa) dias, contar da emissão de Ordem de Início dos Serviços.

4.5. Em caso de prorrogação contratual, os valores dos itens renovados serão reajustados pelo índice acumulado do IPCA.

4.6. A realização dos serviços será de acordo com as instruções contidas neste Edital, no Termo de Referência, Anexo VIII, e contrato (conforme minuta do anexo IX) pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, mediante emissão de empenho prévio pelo Setor de Compras e Licitação.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto/serviço ou para o fiscal responsável (item 11.7).

4.8. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa o servidor Jonas Leffa Schwanck e Senhora Fabiana Hertzog Dimer que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos/serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

4.9. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município, em até 30



(trinta) dias após a conclusão da implantação da Usina de Geração de Energia Fotovoltaica mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.10. Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar ao Setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

4.11. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, nº da agência e o nº da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas: Projeto: 1714; Elemento: 44905299; Recurso: 1759

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, qual seja, ....., permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo primeiro. O representante do MUNICÍPIO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto deste contrato será recebido pelo representante do MUNICÍPIO responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão designada:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos/serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.



Parágrafo primeiro. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

Parágrafo segundo. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar as providências visando promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, fica o MUNICÍPIO, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, exceto os previstos em lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA, de acordo com a gravidade da infração, sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

9.3. Pela inadimplência das obrigações assumidas, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.5. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



9.5.1.). Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do Ato Convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para os itens para os quais a licitante concorreu;

9.5.2.). Manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

9.5.3.). Deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens adjudicados para a licitante;

9.5.4.). Executar o Contrato com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

9.5.5.). Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total da Ordem de Compra a que se refere o atraso;

9.5.5.1). Ultrapassado o prazo mencionado no item anterior será considerado como inexecução contratual;

9.5.6). Inexecução parcial do Contrato.

Penalidade: vide item 14.5.5, podendo conforme o caso, ser aplicada Advertência, e/ou multa arbitrada até o limite de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata.

9.5.7) Inexecução total do Contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição.

9.5.8.). Causar prejuízo material à Administração valendo-se a contratada de fraude ou dolo, em ato resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição e declaração de inidoneidade, além da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos.

9.5.9) no caso de não assinatura do Contrato ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição.

9.5.10) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: vide item 14.5.8;



9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, e, de acordo com o caso, com a anuência da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

Parágrafo primeiro. O valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS Nº**

##### **13.709/2018:**

As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD,



sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

**Tratamento de dados.** De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

**Segurança e boas práticas.** Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

**Subcontratação.** A CONTRATADA poderá contratar operadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

**Monitoramento da conformidade.** Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

**Melhoria das soluções.** O CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

**Transferência internacional de dados.** Se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira.

**Propriedade dos dados.** O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

**Comunicação.** Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta



e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro da Comarca de Torres - RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

#### **DO FECHO**

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXXXXXX de 2023.

ALEXANDRE MODEL EVALDT

Prefeito Municipal

Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei minuciosamente o ambiente da Prefeitura de Dom Pedro de Alcântara e os locais onde serão implantados o sistema ONGRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

Declaro que todas as dúvidas foram respondidas pela equipe responsável pelo processo e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações do órgão ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Visitei os locais onde será implantado o sistema ON-GRID de produção de eletricidade e que estou ciente das informações cabíveis.

Vistoriei o ambiente onde serão executados os serviços.

Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

....., ... de .... de 2023.

Representante da Prefeitura:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2022.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**VALOR DE REFERENCIA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO .**

Item	Descrição	Endereço	Potência Instalada em módulos (kWp)	UCs	Valor de Referencia
Projeto 01	Secretaria Municipal de Obras	Rua Antônio Júlio Webber, 39 - Rede atrás do posto - Dom Pedro de Alcântara	29,70	41573951	<b>R\$ 1.112.743,33</b>
Projeto 02	UBS (Guilherme Cléo Bias)	Av Guilherme Cléo Biasi, 100 - AP 00001 - Dom Pedro de Alcântara	25,3	72727268	
Projeto 03	EMEI Mundo Encantado	Estrada da Baixada, 175 - Dom Pedro de Alcântara	88,0	1004865250	
Projeto 04	Escola Luzia Rodrigues	Vila Canto dos Hilários, 711 - Colônia São Pedro - Dom Pedro de Alcântara	44,0	71068929	
Projeto 05	Secretaria de Saúde	Av Central, 235 - Dom Pedro de Alcântara	14,3	33309086	